



CRUZ MACHADO
PR
EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



LEI Nº 436/92.

DATA - 29 de junho de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, a título de Subvenção Social, de Cr\$5.000.000 00(Cinco milhões de cruzeiros), para o Orfanato São José da Linha Vitória

Artigo 2º - Os recursos os referentes ao Artigo 1º, destinam-se à reforma do prédio do Orfanato.

Artigo 3º - Os recursos serão concedidos em 04 parcelas, ou liberados integralmente, conforme a situação financeira da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 29 de junho de 1.992.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal